

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8393 – Fax (031) 3577/8000 E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

DECLARAÇÃOCONTÁBIL:



Declaro, para os fins referente ao **Processo Administrativo 15/2019**, **Contratação Direta 11/2019**, desta casa legislativa, que há saldo orçamentário suficiente na dotação abaixo discriminada para a **aquisição de aparelhos telefônicos moveis (smartphone) para os vereadores e setores da Câmara de Sarzedo.**

Dotação Orçamentária:

Nº 0102 0103101011.002 449052

FICHA: 06

Sarzedo, 04 de Fevereiro de 2019.

Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado Contadora da Câmara

Adrianavimachado

PARECER JURÍDICO Processo Administrativo nº 15/2019 Contratação Direta nº 11/2019



A Comissão de Licitações veio a essa procuradoria solicitar parecer sobre os procedimentos realizados para instaurar o **Processo Administrativo nº 15/2019**, e sua adequação como **CONTRATAÇÃO DIRETA 11/2019**, tendo como objeto a **aquisição de aparelhos telefônicos moveis (smartphone) para os vereadores e setores da Câmara de Sarzedo.**

A licitação é regra para a Administração Pública, quando compra ou contrata bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível, prevista no comando de licitações, Lei nº 8.666, de 1993.

No caso de dispensa, a licitação é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória, enquanto na inexigibilidade não é possível a concorrência.

Verificando os autos do **Processo Administrativo 15/2019**, constatou-se que o mesmo foi instituído conforme compra direta, elencada na Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso II, conforme abaixo colacionado:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Considerando que o valor global do presente contrato é de R\$14.913,85 (Quatorze Mil Novecentos e treze Reais e oitenta e cinco Centavos) à vista de todo o exposto, opinamos favoravelmente à referida compra direta, através do Processo Administrativo 15/2019.

Sarzedo, 06 de Fevereiro de 2019.

ANA PAULA ROCHA TEIXEIRA – OAB 101.874

Procuradora da Câmara de Sarzedo



COMUNICADO

A Comissão de Licitações comunica ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo que realizou os procedimentos necessários para a aquisição de aparelhos telefônicos moveis (smartphone) para os vereadores e setores da Câmara de Sarzedo, conforme Processo Administrativo 15/2019, através da Contratação Direta 11/2019. Foram compridas todas as formalidades referentes à Lei Federal 8.666/93, e que existe dotação orçamentária especifica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a Contratação.

Sarzedo, 06 de Fevereiro de 2019.

ELAINE GONÇALVES MARINHO Presidente de Compras e Licitações



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico as conclusões da douta Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, no sentido de declarar Dispensa, para a aquisição de aparelhos telefônicos moveis (smartphone) para os vereadores e setores da Câmara de Sarzedo, conforme Processo Administrativo 15/2019, através da Contratação Direta 11/2019, de acordo com Artigo 22, da Lei nº 8.666/93. Com o valor de R\$14.913,85 (Quatorze Mil Novecentos e treze Reais e oitenta e cinco Centavos).

Sarzedo, 06 de Fevereiro de 2019.

PAULO ANTONIO RIBEIRO GOMES Presidente da Câmara Municipal



PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Sarzedo/MG através do Presidente Paulo Antônio Ribeiro Gomes, torna público despacho de CONTRATAÇÃO DIRETA nº 11/2019, objeto para a aquisição de aparelhos telefônicos moveis (smartphone) para os vereadores e setores da Câmara de Sarzedo. Conforme Processo Administrativo 15/2019, com a empresa CNOVA COMERCIO ELETRONICO S/A (CASAS BAHIA), no valor de R\$14.913,85 (Quatorze Mil Novecentos e treze Reais e oitenta e cinco Centavos). Com base na Lei Federal 8.666/93. Ratificada em 06/02/2019.